Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

Decisão Singular	**:**	**DSG - G.JAS - 05067/2009**
PROCESSO TC/MS	:	191/2009
PROTOCOLO	:	938120
ÓRGÃO	:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	:	1. CICERO ANTONIO DE SOUZA; 2. LUIZ YOSHIHARU YOSHIMURA.
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	1. PRESIDENTE ; 2. DIRETOR(A)
ASSUNTO DO PROCESSO	:	REQUERIMENTOS E SOLICITACOES 2009
RELATOR	:	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL:

PROCESSO TC/AP	:	191/2009
PROTOCOLO	:	938120
ÓRGÃO	:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	:	CICERO ANTONIO DE SOUZA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	REVISÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS/2009
RELATOR	:	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
INTERESSADO	:	LUIZ YOSHIHARU YOSHIMURA.

Em análise, o pedido de registro de revisão de incorporação de vantagens pecuniárias referente ao cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças, símbolo TCDS-101, concedida a Luiz Yoshiharu Yoshimura, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, código TCAC-510, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Ministério Público Especial, em seu parecer, acolhe a proposição da ICAP e manifesta-se pelo registro de revisão de incorporação de vantagens em apreço.

Diante do exposto e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, com fundamento no art. 13, inciso IV, c/c art. 324, inciso I, ambos do Regimento Interno (aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006), **DECIDO** pelo registro da presente revisão de incorporação de vantagens.

Publique-se.

Em 10.11.2009.

Cons. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
- Relator –

rcc